



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.403, de 28 de abril de 2017.

*"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí-SP."*

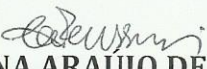
**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**,  
Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí", visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Irmandade, durante o exercício de 2017, no valor total de até R\$.199.206,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e seis reais).

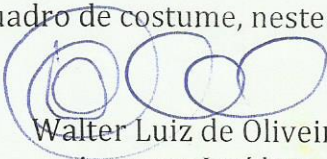
**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2017, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 28 de abril de 2017.

  
**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 28 de abril de 2017.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico